

Id:0B62151EFEC15BBA

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: pmemipi@hotmail.com

PORTARIA/GAB/PREF. Nº 057/2024

ELISEU MARTINS-PI, 10 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins-PI.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Fica nomeado (a) o Conselho de Educação de Eliseu Martins-PI- CME/EM, composto por pessoas representativas dos seguintes órgãos e entidades desta cidade:

**Representantes do Poder Executivo:**

Titular: João Luiz Pereira da Silva	CPF: 428.892.353-00
Suplente: Rosa Amélia Ferreira dos Santos	CPF: 231.028.103-49
Titular: Gardênia Andrade da Silva Messias	CPF: 916.392.123-53
Suplente: Marinalva dos Santos Silva	CPF: 923.426.201-87

**Representantes do Magistério Municipal:**

Titular: Edinalva Sobreira da Silva (Presidente)	CPF: 362.191.773-04
Suplente: Vagno dos Santos Rocha	CPF: 412.014.693-68

**Representante de Direção de Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Maria da Consolação Costa Araújo	CPF: 552.967.183-72
Suplente: Vilani Barbosa da Cruz	CPF: 447.029.573-68

**Representante dos Pais:**

Titular: João da Silva Alves	CPF: 791.143.693-20
Suplente: Francisca Pereira Matos	CPF: 000.927.643-85

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do **Prefeito Municipal de Eliseu Martins**, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE

*Aldimar de Sousa Dias*  
Aldimar de Sousa Dias  
Prefeito Municipal

Id:0471B9C52B0F5EAO

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PIAVISO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 05 de junho de 2024, às 09h:00min, realizará Chamada Pública na forma eletrônica, através do portal de compras públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/)), tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições legais, para alimentação escolar em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) do município de Ilha Grande-PI, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE Resolução n.º 6, de 08/05/2020. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 13h00min horas, disponível no Portal Próprio de Ilha Grande-PI, site [www.portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/), no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e E-mail: [cpl.ilhagrande@gmail.com](mailto:cpl.ilhagrande@gmail.com).

Ilha Grande - PI, 10 de maio de 2024.

Ângela Maria Galeno Do Nascimento  
Secretaria Municipal de EducaçãoMarina de Oliveira Brito  
Prefeita municipal

Id:089B8A2E43AD5D61

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA  
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro  
CNPJ nº 00.528.681/0001-65  
E-mail: colonia.legis@gmail.com**AVISO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Proc. Administrativo nº 20/2024

Dispensa de Licitação nº 13/2024

Esta ratificação oficializa a dispensa do processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviço de elaboração de projeto básico e orçamento da reforma da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia. A decisão de ratificar a dispensa de licitação para este objeto baseia-se na necessidade urgente de um projeto básico e orçamento detalhado para a reforma da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia. Esta urgência decorre do compromisso da Câmara em manter sua infraestrutura em condições adequadas para o pleno funcionamento e atendimento à população. Ressalta-se que a escolha pela dispensa de licitação encontra-se amparada pelo preceito legal contido no artigo 75 da Lei 14.133, inciso II permite que tal contratação seja feita por meio de dispensa de licitação, senão vejamos: "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;". A opção pela dispensa de licitação é justificada pela natureza técnica do serviço de elaboração de projeto básico e orçamento, exigindo conhecimento especializado e experiência na área de engenharia e arquitetura. Além disso, a necessidade de uma resposta ágil para iniciar as reformas é um fator crítico para evitar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal. Este termo expressa a ratificação formal da decisão administrativa de dispensar o processo licitatório para a prestação de serviços de elaboração de projeto básico e orçamento, respeitando as normativas legais e assegurando a transparência na gestão dos recursos públicos. **Caso existam interessados em apresentar propostas, poderão encaminhar para o e-mail [colonia.legis@gmail.com](mailto:colonia.legis@gmail.com) em até 3 dias a partir desta publicação.** Dessa forma, a ratificação expressa formalmente a decisão administrativa de dispensar o processo licitatório, respeitando as normativas legais e assegurando a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à manutenção da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Colônia do Gurguéia-PI, 10 de maio de 2024.

VALDENIA MARIA DE ALMEIDA  
MIRANDA CONSTANCIO:57149097553  
Assinado de forma digital por VALDENIA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA CONSTANCIO:57149097553  
Dados: 2024.05.10 11:13:08 -03'00'VALDENIA MARIA DE ALMEIDA MIRANDA CONSTANCIO  
Presidente da Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia-PI  
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALEDIÇÕES  
ASSINADAS  
DIGITALMENTE  
COM  
CARIMBO  
DO TEMPO  
HOMOLOGADO  
PELO  
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.